



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

### Parecer – Controle Interno

**Responsável:** Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 7/2026, requerida pela Vereadora Mara Silvia Valdo: solicitação de adiantamento de viagem, de 27 de fevereiro de 2026.

#### Análise do Relatório de Viagem

- ( x ) Prestação de Contas Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de adiantamento de numerário para viagem para o Município de São Paulo, em 03/03/26, conforme as seguintes justificativas:

A Vereadora estará na Secretaria de Esportes para realizar a retirada de kits esportivos. (Solicitação de utilização do veículo oficial e adiantamento de numerário, de 27/02/2026).  
A vereadora estará na Secretaria Estadual de Esportes para a retirada de kits esportivos. Durante o ano passado foi feita a retirada de dois kits em nome de algumas entidades do município e dessa vez, devido o bom trâmite da vereadora na secretaria, irá fazer a retirada para benefício da Associação Atlética Mocoembu. (Solicitação de adiantamento de numerário, de 02/03/2026).

A Vereadora inicialmente solicitou a utilização do veículo oficial e o adiantamento de numerário. Todavia, devido à indisponibilidade do veículo em razão de manutenção do ar-condicionado, reiterou a solicitação apenas para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

numerário. A finalidade da viagem foi a retirada de kits de materiais esportivos junto à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

No relatório apresentado, anexou-se despacho referente ao processo n. 016.0008411/2025-11, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário Estadual de Esportes, em referência ao Ofício n. 001/2025 do Gabinete Parlamentar:

Desta vez, o empenho concentrou-se no atendimento à Associação Atlética Mocoembu, conforme processo administrativo nº 016.00008411/2025-11. A entrega oficial dos materiais é fruto do Ofício nº 001/2025, protocolado anteriormente por este gabinete.

Todavia, não foi possível verificar no processo o mencionado Ofício, o que poderia esclarecer, inclusive, o porquê de referidos kits serem encaminhados à Associação Atlética Mocoembu. Isto porque, em se tratando de associação privada, restam dúvidas sobre a necessidade de intermediação da Vereadora. Ademais, há dúvidas também sobre o interesse público envolvido. A associação presta algum serviço público? O relatório da viagem ou a própria solicitação deveriam trazer maiores esclarecimentos.

Mas em que pese às omissões supramencionadas, que poderiam comprometer sobremaneira a análise da Controladoria Interna ou até mesmo resultar em desaprovação, observa-se que a obtenção de materiais esportivos junto à Secretaria Estadual de Esportes já vinha sendo objeto de articulação institucional anterior pela Vereadora. Logo, é coerente entender como uma iniciativa reiterada na atuação da parlamentar.

Sendo assim, é possível ponderar as observações e entender que a viagem, de modo geral, não contrariou o interesse público, mesmo porque, embora ausentes maiores esclarecimentos documentais acerca da destinação dos kits e da forma de atendimento ao interesse coletivo, a Associação Atlética Mocoembu é tradicional e reconhecida no Município. Ademais, frequentemente está associada a



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ações de cunho social e educacional. Por fim, pondera-se também que não houve a utilização do veículo oficial, apenas o adiantamento de numerário para refeição.

### **Análise da Prestação de Contas**

- ( x ) Prestação de Contas Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ( ) Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pela Diretora Contábil Legislativa Substituta, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Uma pequena observação apenas: é precipitada qualquer afirmação neste sentido, mormente por falta de elementos concretos comprobatórios, mas de qualquer modo esta Controladoria entende cabível, ao menos, um pequeno registro. A análise da nota fiscal permite suscitar dúvida razoável acerca da correspondência integral da despesa a uma única refeição vinculada exclusivamente à atividade parlamentar. Neste sentido, a orientação desta Controladoria Interna é de que, em hipótese alguma, os Vereadores devem custear com recursos públicos despesas de terceiros estranhos a atividade parlamentar.

### **Providências a serem adotadas (se for o caso)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

-----

### Observações

-----

ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerri - S2A3-X864-5KY5-MFC4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=S2A3X8645KY5MFC4>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: S2A3-X864-5KY5-MFC4**

